



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Função: _____ Número de Inscrição: ___/___/2020

Número de folhas entregues contando com a Ficha de Inscrição: _____

OBS.: CANDIDATO PREENCHA APENAS A TABELA ABAIXO!

FOTO 3X4	Nome Completo:	
	Identidade:	
	CPF:	
	Estado Civil:	
	Data do Nascimento ____ / ____ / ____	
Endereço Residencial:		
Bairro:		CEP:
Cidade:		Estado:
E-mail:		
Tel. Fixo: ()		Celular ()
Escolaridade:		
Graduação:		
Especialização:		
CARGO PLEITEADO:		
<input type="checkbox"/> Analista de Sistema		<input type="checkbox"/> Instrutor de Karatê
<input type="checkbox"/> Engenharia Eletrica		<input type="checkbox"/> Técnico em Informática
<input type="checkbox"/> Engenharia Ambiental		<input type="checkbox"/> Técnico Eletricista

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do CREDENCIAMENTO 001/2020.

Assinatura do Candidato



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2020 – INSC. N°

FUNÇÃO: _____ Data Inscrição: ___/___/2020.

Assinatura do candidato

Assinatura da Entidade Executora



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO IV

SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2020 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado
(a), portador (a) da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a) no
CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a)
na(o) _____,
candidato(a) ao cargo de _____ no PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020, com inscrição nº _____,
DECLARO que possuo total disponibilidade de horário, bem como disponibilidade de
atuar, no cargo por mim pleiteado, em qualquer zona, rural ou urbana, no Município de
Palhano/CE, sob pena de ter rescindo eventual contrato firmado após aprovação no
certame.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e
jurídicos efeitos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato (a)
Assinatura Candidato



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO V

MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 006/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DAS AREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENGENHARIA ELETRICA, ENGENHARIA AMBIENTAL, INSTRUTOR DE KARATÊ, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALHANO, ANO 2020.

A Prefeitura Municipal de Palhano, através da Secretaria de _____, com sede à Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE, Estado do Ceará, Centro, CEP: 62910-000 CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas _____, de outro lado, _____, (Profissão) -CPF / CNPJ _____, com endereço à _____, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A)", tem justo e avençado o presente contrato de credenciamento para a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DAS AREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENGENHARIA ELETRICA, ENGENHARIA AMBIENTAL, INSTRUTOR DE KARATÊ, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TECNICO ELETRICISTA PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALHANO, ANO 2020**, tudo de acordo com a legislação, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, em _____, conforme especificações dos serviços;

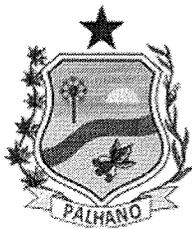
CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato a Secretaria de _____, parte CONTRATANTE.
Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "**CLÁUSULA PRIMEIRA**" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº ____/2020.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§ 1º - O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo. § 2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a "CLÁUSULA PRIMEIRA". § 1º - O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções. § 2º - A fiscalização de que trata esta "CLÁUSULA" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimentos realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao CONTRATANTE e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato subordina-se a plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

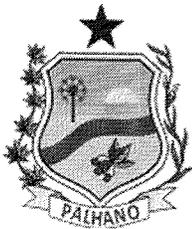
CLÁUSULA NONA: O(A) CONTRATADO(A) deverá notificar o CONTRATANTE de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do "modelo padronizado" de contrato adotado pelo CONTRATANTE.

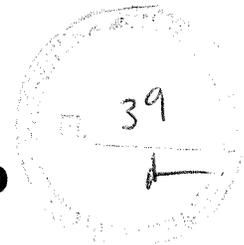
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões), em órgão oficial de imprensa do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções: a) advertência; b) "multa dia" de caráter penal; c) rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia". § 1º - A "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado. § 2º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro. § 3º - Independentemente da ordem de sanções, o CONTRATANTE





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea "c", do "caput" desta CLÁUSULA, nos casos previstos na Cláusula Décima - Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A). Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato terá vigência por 01 (hum) ano a contar da data de sua assinatura, hipótese em que se observará, no que couber, o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Parágrafo Único – Mediante acordo entre as partes o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de quarenta e oito meses, de conformidade com o Inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Credenciamento, correrão à conta da dotação orçamentária do Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança - IPREMBE e para os exercícios subseqüentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza. Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de/...../..... a/...../..... em R\$(.....), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato foi celebrado em conformidade com o despacho da SECRETARIA DE _____, datado de/...../.....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas

